



澳門大學

UNIVERSIDADE DE MACAU

UNIVERSITY OF MACAU

Directivas Antecipadas de Vontade: um regime existente em Macau?

IONG, MAN TENG

**Dissertação do Curso de Mestrado (Ciências Jurídicas)
(Em Língua Portuguesa)**

**Orientadora: Dra. Vera Lúcia Raposo
Anos Lectivos: 2013/2014 – 2014/2015**

**Universidade de Macau
Faculdade de Direito**

Outubro de 2015

ELL
02
ING

ABSTRACTO

Quando a relação entre médico e paciente era baseada na ideia de que o paciente não poderia recusar o tratamento ou intervenção médica que o seu médico responsável entenderia mais adequado, esta situação já não ocorre hoje em dia, porque o médico deve obter o consentimento informado do paciente para tratamento ou intervenção médica, nomeadamente tomar em conta ou, sendo vinculativas, respeitar as directivas antecipadas de vontade do paciente quando este se encontra inconsciente por motivo de doença, com vista ao reforço de tutela do direito à autodeterminação do paciente em matéria de cuidados de saúde.

Palavras Chaves: Dignidade, Autonomia, Autodeterminação, Directivas Antecipadas de Vontade, Eutanásia, Distanásia, Suicídio, Suicídio Assistido.

Keywords: *Dignity, Autonomy, Self-determination, Advance Directives, Euthanasia, Dysthanasia, Suicide, Assisted Suicide.*

14.2.	Na China	64
14.3.	Em Hong Kong	65
14.4.	Em Taiwan	68
14.5.	Em Singapura	71
14.6.	No Japão	74
15.	Proposta de um Projecto de Lei	76
16.	Considerações finais	84
Referências Bibliográficas		86



ÍNDICE

1.	Introdução	8
2.	Morte Digna e Directivas Antecipadas de Vontade	10
3.	Dignidade-Autonomia no âmbito dos Cuidados de Saúde	13
4.	Evolução Histórica: o pioneiro na legislação das Directivas Antecipadas de Vontade	16
5.	Definição e Modalidades	20
6.	Testamento vital (“ <i>Living will</i> ”)	23
6.1.	Conteúdo do testamento vital	23
6.2.	Requisitos do testamento vital	27
7.	Procurador de Cuidados de Saúde	31
7.1.	Conteúdo da procuração	32
7.2.	Requisitos da representação do PCS	34
8.	Vantagens e Desvantagens das Directivas Antecipadas de Vontade	36
9.	Sugestão de criação de um sistema informático e do Registo das Directivas Antecipadas de Vontade	38
10.	Figuras afins	40
10.1.	Eutanásia	40
10.1.1.	Eutanásia Activa Directa	41
10.1.2.	Eutanásia Activa Indirecta	44
10.1.3.	Eutanásia Passiva	46
10.1.4.	Distanásia	48
10.2.	Suicídio assistido	49
11.	Questões suscitadas das Directivas Antecipadas de Vontade	50
11.1.	Consentimento actual vs Consentimento não actual	50
11.2.	Natureza indicativa vs Natureza vinculativa	51
11.3.	Não iniciação de um tratamento vs Suspensão de um tratamento já iniciado	52
11.4.	Conflitos entre a vontade expressa no testamento vital e a vontade apresentado pelo PCS	54
11.5.	Efeitos posteriores à morte do outorgante das Directivas Antecipadas de Vontade?	55
12.	Ordens de não reanimação e as Directivas Antecipadas de Vontade	57
13.	Estado Vegetativo Persistente e as Directivas Antecipadas de Vontade	58
14.	Directivas Antecipadas de Vontade nos outros ordenamentos jurídicos	61
14.1.	Em Portugal	61

14.2.	Na China	64
14.3.	Em Hong Kong	65
14.4.	Em Taiwan	68
14.5.	Em Singapura	71
14.6.	No Japão	74
15.	Proposta de um Projecto de Lei	76
16.	Considerações finais	84
Referências Bibliográficas		86

